

FORMAÇÃO HISTÓRICA DA REAL PROPERTY LAW INGLESA:



TENURES, ESTATES, EQUITY & TRUSTS

AUTOR
TOMÁS OLCESE



1ª Edição: mar/2016; 1ª tiragem
São Paulo - SP

Direção de Arte e Diagramação: Thiago Marchetti Holanda
Capa e Produção Gráfica: Joint Design e Tecnologia
Assistente de Produção: Fernando Gomez
Impressão e Acabamento: Expressão e Arte

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro. SP. Brasil)

Oclese, Tomás

Formação Histórica Da Real Property Law Inglesa: *Tenures, Estates, Equity & Trusts*/Oclese, Tomás. 1ª ed. - São Paulo : YK Editora, 2015.

1. Formação Histórica Da Real Property Law Inglesa: *Tenures, Estates, Equity & Trusts*. 2. Direito.

I. Título: Formação Histórica Da Real Property Law Inglesa: *Tenures, Estates, Equity & Trusts*. II. Autor: Oclese, Tomás.

CDU - 34(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direito. Jurisprudência 34(81)

Data de fechamento da edição: 03/03/2016



Av. Liberdade nº 21, 3º andar
Liberdade - São Paulo - SP
(11) 3105-5895

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização da YK Editora. A violação dos direitos autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e punido pelo artigo 184 do Código Penal.

Apresentação

Pouco tem se dedicado a doutrina nacional ao estudo dos direitos reais de matriz inglesa. O padrão não se restringe ao âmbito jurídico brasileiro. De modo geral, pode-se dizer (exceção parcial feita à literatura especificamente dedicada à comparação jurídica) que o tema é pouco estudado pela tradição jurídica de base romanística. As obras de direito comparado, por sua vez, têm minimizado o estudo direto das fontes inglesas acerca do tema. Sente-se, nesse sentido, uma ausência de investigações jurídico-científicas que, embora guiadas por uma perspectiva alicerçada no direito privado continental, analisem com maior profundidade os principais elementos formativos dos direitos reais sobre bens imóveis de matriz inglesa.

A intensificação da interação entre sistemas jurídicos e a recíproca influência que os variados ordenamentos, cada vez mais, exercem uns nos outros justificam um estudo mais aprofundado do sistema do common law com vistas a uma compreensão mais orgânica das suas regras e institutos. Logo, para estabelecer diálogos relevantes, deve-se dedicar especial atenção aos principais elementos de formação histórica do sistema de direito inglês, de modo a desvendar sua particular estrutura e terminologia.

O primeiro passo para estabelecer esse diálogo é conhecer os elementos que deram origem ao sistema do common law. Nesse sentido, o forte vínculo do direito inglês com sua história torna necessário o estudo da real property law por meio de uma análise das suas fontes históricas que revele tanto a estrutura conceitual quanto o sentido das expressões e dos institutos mais típicos do sistema do common law. É esse estudo que realizamos neste trabalho, mediante a análise da formação histórica das tenures, dos estates, da equity e dos trusts.

Uma pesquisa baseada nas fontes relativas à formação da real property law traz a vantagem adicional de fornecer uma visão ampla acerca da natureza e o funcionamento do sistema do common law como um todo, na medida em que o desenvolvimento primário do direito inglês esteve associado à estrutura dos direitos reais sobre bens imóveis na Inglaterra. Desse contexto derivam, em larga medida, as particularidades e as características que tornam o direito de matriz inglesa, em muitos aspectos, diverso dos sistemas jurídicos de tradição romanística.

Por causa dessas diferenças, a busca por uma aproximação entre os ordenamentos pertencentes a essas duas tradições jurídicas exige uma compreensão dos elementos que deram origem à diversidade entre elas. Nossa proposta é, justamente, identificar esses elemen-

tos e torná-los compreensíveis desde uma perspectiva civilística, por meio de uma análise das fontes inglesas mais relevantes para o tema.

Índice

1. Aspectos Preliminares e Metodológicos	10
2. Os componentes Feudais na Formação da <i>real property law</i>	18
2.1. Os <i>writs</i> e as <i>forms of action</i>	23
2.2. A estrutura dos direitos reais na Inglaterra: <i>tenures</i>	32
2.2.1. Surgimento e características gerais	32
2.2.2. A articulação das terras em função do regime de concessão feudal	44
2.2.3. O elemento material da concessão feudal: <i>seisin</i>	52
2.2.4. As categorias baseadas na <i>seisin</i> e sua extensão temporal: <i>estates of freehold</i>	67
2.2.4.1. A concessão hereditária perpétua: o <i>estate in fee simple</i>	70
2.2.4.2. A concessão hereditária condicional inalienável: o <i>estate in fee tail</i>	76
2.2.4.3. A concessão vitalícia: o <i>life estate</i>	90
2.3. Heranças do sistema das <i>tenures</i> na <i>real property law</i> inglesa	97
2.3.1. A concessão sem <i>seisin</i> : <i>unfree tenure</i>	98
2.3.2. <i>Statutum Quia Emptores Terrarum 1290</i>	106
3. A Formação Histórica da <i>Equity</i> e dos <i>Trusts</i>	118
3.1. Os <i>trusts</i> e a comparação entre sistemas	118
3.2. A formação da <i>equity</i> na Inglaterra	121
3.2.1. A justiça itinerante	122
3.2.2. Os tribunais do <i>common law</i>	124
3.2.3. A <i>Court of Chancery</i> e a atividade jurisdicional do <i>Chancellor</i>	126
3.2.4. Princípios diretores da <i>equity</i> : <i>maxims of equity</i>	135
3.3. Os antecedentes dos <i>trusts</i> : os <i>uses</i>	144

3.4. A transformação dos <i>uses</i> em <i>trusts</i> : <i>Statute of Uses</i> 1536 _____	150
Conclusão _____	158
Apêndice I – Quadros Sinóticos _____	162
Apêndice II – Tabelas Cronológicas _____	164
Bibliografia _____	184

Nosso foco, portanto, não é o estudo dos direitos reais nos sistemas de matriz civilística, muito embora procuremos, na medida do possível, cotejar os institutos do direito inglês com características e figuras do direito privado de base romanística.

Nosso principal objetivo, portanto, é estudar os principais elementos que deram origem à *real property law* inglesa e determinaram sua particular formação histórica, de modo a contribuir para o delineamento de uma eventual aproximação entre os sistemas do *common law* e os de base romanística, mediante um estudo que aponte para a “*diversa tessitura o grammatica*” que os caracteriza². Os quatro elementos formativos escolhidos para realizar essa tarefa são o sistema das *tenures*, a doutrina dos *estates* e o surgimento da *equity* e dos *trusts*³.

Por sua vez, o objeto da nossa análise restringe-se, geograficamente, ao desenvolvimento da *real property law* na Inglaterra, ou seja, limita-se ao âmbito do ordenamento tradicionalmente submetido à jurisdição dos tribunais reais ingleses⁴. Portanto, o objetivo de

University, 2006, pp. 1043-1070; M. J. WAAL, *Comparative Succession Law*, in M. REIMANN e R. ZIMMERMANN (coord.), *The Oxford Handbook of Comparative Law*, Oxford, Oxford University, 2006, pp. 1071-1098.

No direito inglês, nossas principais referências em relação à configuração da *real property law*, além das obras de natureza histórica, são H. W. CHALLIS, *Law of Real Property*, 3ª ed., London, Butterworth, 1911, pp. 1-422; M. LUPOI, *Trusts*, Milano, Giuffrè, 1997, trad. ing. de S. Dix, *Trusts: A Comparative Study*, Cambridge, Cambridge University, 2000, pp. 1-386; R. MEGARRY e W. WADE, *The Law of Real Property*, 7ª ed., London, Sweet & Maxwell, 2008, pp. 1-1528; C. BAR e E. CLIVE, *Principles, Definitions and Model Rules of European Private Law*, vol. V, München, Sellier, 2009, pp. 4205-5387; K. GRAY e S. F. Gray, *Elements of Land Law*, 5ª ed., Oxford, Oxford University, 2009, pp. 2-1400; G. MOFFAT, *Trusts Law*, 5ª ed., Cambridge, Cambridge University, 2009, pp. 1-1080; P. H. PETTIT, *Equity and the Law of Trusts*, 11ª ed., Oxford, Oxford University, 2009, pp. 1-713.

² Cf. L. MOCCIA, *Il modello inglese* cit. (nota 1 *supra*), p. 38. Para uma exposição dessas diferenças terminológicas na seara dos parâmetros para aferir a culpa, cf. S. Lanni, La Reelaboración de la Responsabilidad Civil: Nuevos Códigos Civiles y Diálogo Euro-Latinoamericano, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 4 (2015), pp. 317-318.

³ A escolha desses elementos deve-se, principalmente, à sua indisputável influência na formação do sistema da *real property law* inglesa e à riqueza de oportunidades que fornecem para marcar os principais contrastes entre os sistemas do *common law* e os de base romanística, que é o primeiro passo para identificar as eventuais convergências, cf. S. VAN ERP, *Comparative Property Law* cit. (nota 1 *supra*), p. 1048. Outros componentes, tais como *leaseholds* (locações de longo prazo), *easements* (servidões), *profits* (percepção de utilidades), *mortgages* (hipotecas), *adverse possession* (usucapião) etc., somente serão mencionados incidentalmente conforme surja a necessidade.

⁴ Nesse sentido, não fazem parte do nosso objeto de estudo, embora possam ser eventualmente mencionados, os demais ordenamentos pertencentes ao sistema do *common law*, sobre os quais uma breve exposição pode ser vista em S. VOGENAUER, s.v. *Common Law*, in J. BASEDOW, K. HOPT e R. ZIMMERMANN, *The Max Planck Encyclopedia of European Private Law*, vol. I, Oxford, Oxford University, 2012, pp. 265-266. No âmbito territorial das ilhas britânicas, ficam excluídos o ordenamento jurídico da Escócia, classificado como um sistema misto, e as Ilhas do Canal (*Channel Islands*), cujo ordenamento se manteve vinculado ao antigo direito costumeiro normando, cf. K. ZWEIGERT e H. KÖTZ, *Einführung* cit. (nota 1 *supra*), pp. 201-202.

2. Os componentes Feudais na Formação da *real property law*

Não é fácil para um jurista educado e treinado no pensamento jurídico da tradição civilista compreender, *prima facie*, a terminologia e a estrutura da *real property law* inglesa³¹. Em larga medida essa dificuldade deve-se ao fato de que o arcabouço conceitual sobre o qual hoje descansa a propriedade nos sistemas de base romanística é bem distinto do que era no século XI, época em que o *common law* dava os seus primeiros passos³². A compreensão da *real property law* inglesa exige, nesse sentido, algum conhecimento histórico³³ acerca da estrutura dos direitos reais sobre a terra (*land*³⁴) na Inglaterra medieval³⁵.

³¹ Essa dificuldade atribue-se, em larga medida, ao apego dos juristas, advogados e juízes ingleses a uma tradição cujas bases foram lançadas no contexto da conquista normanda de 1066, cf. K. ZWEIGERT e H. KÖTZ, *Einführung* cit. (nota 1 *supra*), p. 181. Sobre a conquista normanda, cf. nota 101 *infra*.

³² Referimo-nos, especificamente, à cultura jurídica continental anterior às grandes codificações. Acerca da estrutura e características gerais dos direitos reais no continente europeu durante a Idade Média, cf. A. THIER, s.v. *Feudal Law*, in J. BASEDOW, K. HOPT e R. ZIMMERMANN, *The Max Planck Encyclopedia of European Private Law*, vol. I, Oxford, Oxford University, 2012, pp. 686-690; G. ASTUTI, s.v. *Feudo*, in *ED* 17 (1968), pp. 292-313.

³³ A utilidade dos estudos históricos no âmbito dos estudos voltados para a compreensão do *common law* é ressaltada e exemplificada com um breve estudo acerca da evolução da responsabilidade objetiva por fato de terceiro (*vicarious liability*) em R. ZIMMERMANN, *Roman Law, Contemporary Law, European Law – The Civilian Tradition Today*, Oxford, Oxford University, 2004, pp. 111-126.

Sobre a aproximação entre o direito civil e o *common law*, de modo geral, cf. também S. Rodas, O. L. Rodrigues Júnior, J. P. Schmidt e R. Zimmermann, Interview with Reinhard Zimmermann and Jan Peter Schmidt, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 4 (2015), pp. 389-391 e S. Rodas, O. L. Rodrigues Júnior, J. P. Schmidt e R. Zimmermann, Entrevista com Reinhard Zimmermann e Jan Peter Schmidt, trad. ao port. por M. Walker, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 5 (2015), pp. 339-341.

³⁴ Cf. K. GRAY e S. F. GRAY, *Elements of Land Law* cit. (nota 1 *supra*), pp. 12-13. Hoje, o termo “*land*”, no direito inglês, tem um significado amplo que abrange o solo e seus acessórios (*corporeal hereditaments*) e quaisquer direitos dele decorrente (*incorporeal hereditaments*), cf. Stat. 15 & 16 Geo. V (1925), c. 20, s. 205 (1) (ix): “*Land* includes land of any tenure, and mines and minerals, whether or not held apart from the surface, buildings or part of buildings (whether the division is horizontal, vertical or made in any other way), and other corporeal hereditaments; also a manor, an advowson, and a rent and other incorporeal hereditaments, and an easement, right, privilege, or benefit in, over, or derived from land (...)”. Cf. também Bl Comm 2, 2, 16-18 [=W. BLACKSTONE, *Commentaries* cit., vol. II (nota 10 *supra*), pp. 16-18]. No contexto da nossa exposição, o uso dos termos “terreno”, “terra”, “bem imóvel” e outros correlatos deve ser interpretado de acordo com o mesmo critério amplo adotado no direito inglês.

³⁵ Cf. M. C. MALAGUTI, *Il trust* cit. (nota 1 *supra*), pp. 183 e 186. A mesma orientação já aparece em Bl Comm 2, 4, 44 [=W. BLACKSTONE, *Commentaries* cit., vol. II (nota 10 *supra*), p. 44]: “*It is impossible to understand, with any degree of accuracy, either the civil constitution of this kingdom, or the laws which regulate its landed property, without some general acquaintance with the nature and doctrine of feuds, or the feudal law (...)*”.

convenha raciocinar mais em termos da relação entre um sujeito e um *ius* (ou, modernamente, um *estate*)⁴⁵ do que em termos da relação de controle direto e absoluto entre um sujeito e um bem⁴⁶.

Diante desse quadro marcado pelas diferenças entre os dois sistemas, poder-se-ia pensar que as diferenças entre a *real property law* e os direitos reais de base romanística são irreconciliáveis, e que esse campo do conhecimento jurídico é de natureza eminentemente local⁴⁷. Não menos provável seria que o civilista descartasse qualquer possibilidade de compreender a *real property law* em virtude dessa mesma, pelo menos aparente, incompatibilidade. No entanto, apesar das diferenças, um estudo acerca dos elementos que estruturaram historicamente os direitos reais de matriz inglesa pode contribuir para uma eventual harmonização.

2.1. Os writs e as forms of action

Em larga medida, um dos principais argumentos sustentados pela doutrina⁴⁸ para explicar as diferenças entre os direitos de base romanística e o direito inglês, bem como a complexidade deste⁴⁹, adota como ponto de partida o intrincado sistema dos *writs*⁵⁰, que

inclusive o direito dos contratos. Para uma narrativa desse esforço na seara contratual (com ênfase na cláusula penal), cf. A. P. Monteiro, O “Modelo” Aberto de Cláusula Penal no Movimento de Harmonização do Direito Europeu dos Contratos, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 6 (2016), pp. 181-196 (com ênfase na cláusula penal) e R. Zimmermann, Limitation of Liabilities for Damages in European Contract Law, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 3 (2015), pp. 215-248 (acerca dos critérios de limitação à fixação da responsabilidade por dano).

⁴⁵ Cf. *Lowe (Inspector of Taxes) v J W Ashmore Ltd* [1971] Ch 545: “(...) *the subject-matter of ownership is not the land itself but the estates or interests artificially created in that land*”.

⁴⁶ Cf. M. LUPOI, s.v. *Trusts – Profili generali e diritto straniero*, in *Enciclopedia Giuridica Treccani* 34 (1995), p. 3.

⁴⁷ Cf. S. VAN ERP, *Comparative Property Law* cit. (nota 1 *supra*), p. 1044. O autor atribui a escassa produção de trabalhos comparatísticos entre a *property law* e os direitos reais em sistemas de direito civil à dificuldade para conciliar as diferenças entre as respectivas tradições.

⁴⁸ Cf. J. GORDLEY, *Foundations of Private Law* cit. (nota 1 *supra*), pp. 42-44. O autor ressalta que as principais diferenças entre os sistemas romanísticos e o sistema inglês não são de natureza principiológica, mas meramente instrumental, na medida em que todos se baseiam em premissas éticas muito semelhantes, mesmo que o resultado da atividade doutrinária ou jurisdicional possa ser divergente.

⁴⁹ Cf. A. WATSON, *Roman Law & Comparative Law* cit. (nota 1 *supra*), p. 265.

⁵⁰ O substantivo *writ*, cujo significado geral é “algo escrito”, não é de origem latina. O vocábulo provém do verbo *writan* no anglo-saxão antigo, anterior ao século XII, que significa “riscar”, “desenhar” ou “inscrever”, e tem formas análogas em várias línguas nórdicas antigas, cf. J. A. SIMPSON e E. S. C. WEINER (coord.), *OED* 20 (1989), p. 637 (no verbete “*writ*”). O equivalente em latim medieval é *breve*, cf. C. F. DU CANGE, *Glossarium*

deu origem às *forms of action* (formas de ação)⁵¹, com a sua divisão tripartita das ações⁵², pela

cit. (nota 13 *supra*), t. 1, col. 746a (no verbete “breve”): “*Cowello dicitur Citatio, vel decretum causam breviter continens, ob quam quis in jus vocatur, aut aliquid aliud facere jubetur. Ita autem appellatur*”.

⁵¹ Na Inglaterra, deu-se a denominação *forms of actions* à técnica processual baseada no uso de *writs* nos tribunais reais. Adaptados pelos reis normados com base nas práticas administrativas anglo-saxãs e incorporados ao sistema do *common law* no final do século XII, originariamente os *writs* eram documentos escritos de uso amplo que determinavam, proibiam ou notificavam algo. O termo técnico *breve originale* surge em 1203 para denominar uma ordem escrita emitida pelo *Chancellor* que determinava o início de um procedimento judicial perante uma comissão real, cf. R. C. CAENEGEM, *The Birth of the English Common Law* cit. (nota 19 *supra*), pp. 29-30. Os *writs* dividem-se em duas grandes categorias: de um lado, os *breves originales*, que eram emitidos pela *Court of Chancery* e especificavam a natureza e o objeto do litígio, os nomes das partes e outros elementos do processo; de outro, os *breves judiciales*, que eram emitidos pelos tribunais do *common law* e se referiam a questões incidentais do processo, cf. F. W. MAITLAND, *Register of Original Writs*, in H. A. L. FISHER, *The Collected Papers of Frederic William Maitland*, vol. II, Cambridge, Cambridge University, 1911, pp. 123-124. A distinção entre *breves originales* e *breves judiciales* foi importante para diferenciar o *assize* [=assisa], instalado pelo primeiro tipo de *writ*, do júri [=jurata], convocado pela segunda espécie, cf. F. W. MAITLAND, *Equity* cit. (nota 12 *supra*), p. 329. A combinação da *assisa* e da *jurata* lançou as bases do júri moderno, cf. W. FORSYTH, *History of Trial by Jury*, London, Parker and Son, 1852, pp. 139-149.

A importância das *forms of action* para a formação do *common law* não pode ser minimizada, pois foi por meio desses instrumentos que se consolidou a máxima estabelecida em Bracton f. 413b: “(...) *Et quorum quedam sunt personalia, quedam realia, quedam mixta, secundum quod sunt actiones diversæ et variæ, quia tot erunt formulæ brevium quot sunt genera actionum, quia non potest quis sine brevi agere, cum non teneatur alius sine brevi respondere nisi gratis voluerit, et ex hoc ei non iniuriatur, cum volenti et scienti non fiat iniuria* (...)” ((...) E dessas <ações> algumas são pessoais, algumas reais, algumas mistas, motivo pelo qual as ações são diversas e variadas, pois haverá tantas formulas de *writs* quanto existem gêneros de ações, porque não pode alguém demandar sem um *writ*, na medida em que o outro não é obrigado a responder sem um *writ*, a menos que tenha querido <fazê-lo> gratuitamente, e neste caso não lhe é feita uma injustiça, dado que não se faz injustiça a quem quer e tem ciência (...)). Daí a máxima da doutrina inglesa “*remedies precede rights*”, que bem resume as condições sob as quais o sistema do *common law* se desenvolveu, ao ponto, inclusive, de forjar as categorias e conceitos jurídicos do sistema do *common law*, à margem dos sistemas de base romanista, cf. R. DAVID, *Les grands systèmes* cit. (nota 1 *supra*), pp. 325-326.

Acerca das *forms of action*, de modo geral cf. D. M. WALKER, *The Oxford Companion* cit. (nota 8 *supra*), pp. 20-21 (no verbete “*actio, forms of*”); sobre os *writs*, cf. D. M. WALKER, *The Oxford Companion* cit. (nota 8 *supra*), pp. 1050-1051 (no verbete “*register of writs*”); R. C. CAENEGEM, *The Birth of the English Common Law* cit. (nota 19 *supra*), pp. 29-61.

Acerca da preponderância, no sistema norte-americano, da via judicial para regular atividades da indústria (private litigation approach), cf. D. M. VICENTE, Entre Autonomia e Responsabilidade: Da Imputação de Danos às Tabaqueiras no Direito Comparado, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 1 (2014), pp. 246-249.

⁵² A classificação das ações em três tipos espécies, bem como a distinção entre ações *in personam* de natureza penal e civil, ocorre em Bracton f. 101b: “*Et sciendum quod omnium actionum sive placitorum, ut inde utatur equivoce, hæc est prima divisio, quod quedam sunt in rem, quedam in personam et quedam mixta. Item earum quæ sunt in personam alia criminalia alia civilia, secundum quod descendunt ex maleficiis vel contractibus*” (E deve-se saber que esta é a divisão primeira de todas as ações ou demandas, para utilizar indistintamente <cada termo>: que certas <ações> são *in rem*, certas *in personam* e certas <outras> mistas. Da mesma forma, dentre aquelas *in personam* algumas são penais e algumas civis, segundo provenham de uma infração ou de um contrato). Glanvill também classifica as ações, porém distingue apenas entre ações penais e civis, e não entre *actiones in rem* e *in personam*. Assim, Glanvill 1, 1 [=R. GLANVILLA, *Tractatus de legibus* cit. (nota 10 *supra*), p. 1]: “*Placitorum, aliud est criminale, aliud civile*” (Dentre as demandas, algumas são penais, outras <são> civis). Porém, já se encontra uma distinção entre as ações civis julgadas nos tribunais locais e aquelas processadas perante a *curia regis*, conforme Glanvill 1, 3 [=R. GLANVILLA, *Tractatus de legibus* cit. (nota 10 *supra*), p. 2]: “*Placitum civile,*

JENKS, Edward, *A History of the Australasian Colonies*, Cambridge, Cambridge University, 1912.

JOHNSTON, David, *The Roman Law of Trusts*, Oxford, Clarendon, 1988.

JOHNSTON, David, *Trusts and Trust-like Devices in Roman Law*, in R. HELMHOLTZ e R. ZIMMERMANN (coord.), *Itinera Fiduciae: Trust and Treuhand in Historical Perspective*, Berlin, Duncker & Humblot, 1998, pp. 45-56.

KEETON, George Williams, *The Law of Trusts*, 4^a ed., London, Sir Isaac Pitman & Sons, 1947.

KELLEY, Donald R. e SMITH, Bonnie G., *What Was Property? Legal Dimensions of the Social Question in France*, in *Proceedings of the American Philosophical Society* 128 (1984), pp. 200-230.

KEMBLE, John M., *Codex Diplomaticus Aevi Saxonici*, vol. V, London, Sumptibus Societatis, 1847.

KERLY, Duncan, *An Historical Sketch of the Equitable Jurisdiction of the Court of Chancery*, Cambridge, Cambridge University, 1890.

KOSCHAKER, Paul, *Europa und das römische Recht*, 3^a ed., München, Beck, 1958.

LANNI, Sabrina, *La Reelaboración de la Responsabilidad Civil: Nuevos Códigos Civiles y Diálogo Euro-Latinoamericano*, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 4 (2015), pp. 301-320.

LELY, John Mounteney, e FOULKES, William Decimus Inglett, *The Judicature Acts 1873 and 1875*, 2^a ed., London, H. Sweet, 1877.

LEPAULLE, Pierre, *Civil Law Substitutes for Trusts*, in *Yale Law Journal*, 36 (1926-1927), pp. 1126-1147.

LEPAULLE, Pierre, *Traite theorique et pratique des trusts en droit interne en droit international*, Paris, Rousseau, 1932.

LIEBMAN, Enrico Tullio, *Manuale di diritto processuale civile*, 2^a ed., vol. I, Milano, Giuffrè, 1968.

LITTLETON, Thomas, *Tenores Novelli*, London, Lettou & Machlinia, 1482, trad. ing. de Coke, Edward, London, reed. e rev. por TOMLINS, Thomas Edlyne, *Lyttleton – His Treatise of Tenures – In French and English*, London, Sweet, 1841.

comparato, 3ª ed., Bologna, Zanichelli, 1999, pp. 179-193.

MARRONE, Matteo, *Istituzioni di diritto romano*, 3ª ed., Palermo, Palumbo.

MARTINS RODRIGUES, Dárcio Roberto, *Das Regulae Iuris aos Brocardos Jurídicos*, in *Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo* 13 (2007), pp. 77-94.

MAXWELL-LYTE, Henry Churchill (coord.), *Liber Feodorum – The Book of Fees – Commonly Called Testa de Nevill*, vol. I, London, His Majesty's Stationary Office, 1920.

MAXWELL-LYTE, Henry Churchill, *A Descriptive Catalogue of Ancient Deeds in the Public Record Office*, vol. IV, London, Mackie & Co., 1902.

MEGARRY, Robert e WADE, William, *The Law of Real Property*, 7ª ed., London, Sweet & Maxwell, 2008.

MEREDITH, Sandra e NOLAN, Donal (ed.), *Oxford Standard for the Citation of Legal Authorities*, 4ª ed., Oxford, Oxford University, 2010.

MILSOM, Stroud Francis Charles, *Historical Foundations of the Common Law*, 2ª ed., Oxford, Oxford University, 1981.

MILWARD, Richard, *Table-Talk: Being the Discourses of John Selden*, London, Smith, 1689 [reimp. por ARBER, Edward, *John Selden: Table-Talk*, London, Murray & Son, 1869], pp. 3-120.

MOCCIA, Luigi, *Il modello inglese di “proprietà”*, in ALPA, Guido *et al.*, *Diritto privato comparato – istituti e problemi*, Roma, Laterza, 2004, pp. 35-145.

MOFFAT, Graham, *Trusts Law*, 5ª ed., Cambridge, Cambridge University, 2009.

MONTEIRO, Antônio Pinto, *O “Modelo” Aberto de Cláusula Penal no Movimento de Harmonização do Direito Europeu dos Contratos*, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 6 (2016), pp. 181-196.

MORÉTEAU, Olivier e VANDERLINDEN, Jacques (org.), *La structure des systèmes juridiques: collection des rapports – XVI congrès de l'Académie internationale de droit comparé*, Bruxelles, Bruylant, 2003.

PENNINGTON, Kenneth, *The Prince and the Law – 1200-1600*, California, University of California, 1993.

PETTIT, Philip Henry, *Equity and the Law of Trusts*, 11ª ed., Oxford, Oxford University,

and the Common Law Systems, in *University of Chicago Law Review*, 3 (1935-1936), pp. 624-635.

RICCOBONO, Salvatore *et al.*, *Fontes iuris romani anteiustiniani II – Auctores*, Firenze, Barbera, 1941 [reimpr. 1968].

RODAS, Sérgio, RODRIGUES JÚNIOR, Otávio Luiz, SCHMIDT, Jan Peter e ZIMMERMANN, Reinhard, *Entrevista com Reinhard Zimmermann e Jan Peter Schmidt*, trad. ao port. por WALKER, Mark, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 5 (2015), pp. 329-362.

RODAS, Sérgio, RODRIGUES JÚNIOR, Otávio Luiz, SCHMIDT, Jan Peter e ZIMMERMANN, Reinhard, *Interview with Reinhard Zimmermann and Jan Peter Schmidt*, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 4 (2015), pp. 379-413.

RUFFHEAD, Owen, *The Statutes at Large*, vols. I-XIV [1215-1800], London, Basket, Eyre & Strahan, 1763-1800.

SAINT GERMAIN, Christopher, *Dialogues Between a Doctor of Divinity and a Student in the Laws of England*, 1518, rev. e corr. por MUCHALL, William, *The Doctor and Student*, Cincinnati, Robert Clarke & Co., 1874.

SCOTT, Austin Wakeman, *Select Cases and Other Authorities on the Law of Trusts*, Langdell Hall, Cambridge, 1919.

SCOTT, Austin Wakman, *The Nature of the Rights of the Cestui Que Trust*, in *Columbia Law Review*, 17 (1917), pp. 269-290.

SCRUTTON, Thomas Edward, *The Influence of the Roman Law on the Law of England*, Cambridge, Cambridge University, 1885.

SCRUTTON, Thomas Edward, *The Influence of the Roman Law on the Law of England*, Cambridge, Cambridge University, 1885.

SHELFORD, Leonard (org.), *The Real Property Statutes Passed in the Reigns of King William IV and Queen Victoria*, London, Sweet *et al.*, 1863.

SILVEIRA MARCHI, Eduardo César, *A Propriedade Horizontal no Direito Romano*, 2ª ed., São Paulo, Quartier Latin, 2003.

SILVEIRA MARCHI, Eduardo César, *Guia de Metodologia Jurídica (Teses, Monografias e Artigos)*, Lecce, Grifo, 2001.

SIMPSON, Alfred William Brian, *An Introduction to the History of Land Law*, Oxford, Oxford

VACCA, Letizia, *Contributo allo studio del metodo casistico nel diritto romano*, Milano, Giuffrè, 1976.

VAN ERP, Sjef, *Comparative Property Law*, in REIMANN, Mathias e ZIMMERMANN, Reinhard (coord.), *The Oxford Handbook of Comparative Law*, Oxford, Oxford University, 2006, pp. 1043-1070.

VAN RHEE, C. H., *Trusts, Trust-like Concepts and Ius Commune*, in *European Review of Private Law*, 3 (2000), pp. 453-462.

VATTEL, Emmerich, *Le droit des gens ou Principes de la loi naturelle*, I-II, Leiden, Compagnie, 1758 [reimp. vol. I, Washington, Carnegie, 1916].

VERNON, Thomas, *Cases Argued and Adjudged in the High Court of Chancery*, vols. I-II [1681-1720], London, Butterworth, 1828.

VESEY, Francis, *Reports of Cases Argued and Determined in the High Court of Chancery*, vols. I-XX [1789-1817], London, Brooke, 1827-1833.

VICENTE, Dario Moura, *Entre Autonomia e Responsabilidade: Da Imputação de Danos às Tabaqueiras no Direito Comparado*, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 1 (2014), pp. 209-250.

VINOGRADOFF, Paul, *English Society in the Eleventh Century – Essays in English Medieval History*, Oxford, Clarendon, 1908.

VINOGRADOFF, Paul, *Villeinage in England*, Oxford, Oxford University, 1892.

VISSER, Daniel e ZIMMERMANN, Reinhard (org.), *Southern Cross – Civil Law and Common Law in South Africa*, Oxford, Clarendon, 1996.

WAAL, Marius J. de, *Comparative Succession Law*, in REIMANN, Mathias e ZIMMERMANN, Reinhard (coord.), *The Oxford Handbook of Comparative Law*, Oxford, Oxford University, 2006, pp. 1071-1098.

WALKER, David Maxwell, *The Oxford Companion to Law*, Oxford, Clarendon, 1980.

WATKIN, Thomas Glyn, *Quia Emptores and the Entail*, in *TR* 59 (1993), pp. 353-374.

WATSON, Alan, *Roman Law & Comparative Law*, Athens, University of Georgia, 1991.

WHEELER, Edd, *The Battle of Hastings: Math, Myth and Melee*, in *Military Affairs* 52 (1998), pp. 128-134.

- WILLIAMS, Joshua, *Principles of the Law of Real Property*, 23^a ed., London, Sweet & Maxwell, 1920.
- WILLIAMS, Joshua, *The Seisin of Freehold*, London, Chancery Lane, 1878.
- WOODBINE, George Edward, *Bracton De legibus et consuetudinibus Angliae* (c. 1268), vols. I-IV, New Haven, Yale, 1915-1942.
- WYCLIF, John, *The Grete Sentence of Curs Expounded*, 1383 in ARNOLD, Thomas, *Selected English Works of John Wyclif*, vol. III, Oxford, Clarendon, 1871.
- WYNDHAM, Henry Penruddocke, *Wiltshire Extracted from Domesday Book*, Salisbury, Easton, 1788.
- ZEUMER, Karl, *Formulae Merovingici et Karolini Aevi*, in *Monumenta Germaniae Historica*, Hannover, 1886.
- ZIMMERMANN, Reinhard, *Limitation of Liabilities for Damages in European Contract Law*, in *Revista de Direito Civil Contemporâneo* 3 (2015), pp. 215-248.
- ZIMMERMANN, Reinhard, *Roman Law, Contemporary Law, European Law – The Civilian Tradition Today*, Oxford, Oxford University, 2004.
- ZIMMERMANN, Reinhard, *The Law of Obligations – Roman Foundations of the Civilian Tradition* (1990), Oxford, Clarendon, 1996.
- ZWEIGERT, Konrad e KÖTZ, Hein, *Einführung in die Rechtsvergleichung auf dem Gebiete des Privatrechts*, 1971, trad. ing. de Weir, Tony, *Introduction to Comparative Law*, 3^a ed., Oxford, Clarendon Press, 1998.